PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 04 / 10 / 2013
N.º 6802 Pág. 04
Caderno:

PLL 8 /2013

LEI 2.367 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal a instalar câmeras de monitoramento de segurança nas vias públicas municipais e cercanias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal VETO PARCIALMENTE a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a instalar câmeras de monitoramento para reforçar o sistema de segurança nas vias públicas e cercanias deste Município.

§ 1º Os equipamentos de monitoramento eletrônico e de segurança que dispõe o caput deste artigo se destinam exclusivamente à preservação da segurança do local alvo do monitoramento, à prevenção de furtos, roubos, atos de vandalismo, depredação, violência e outros que ponham em risco a segurança dos munícipes, bem como aos respectivos visitantes à cidade.

§ 2º. As Vias Públicas e cercanias a serem contempladas com as câmeras de monitoramento serão definidas pelo Departamento Municipal competente em conjunto com à Polícia Militar do Paraná, após análise de viabilidade técnica feita especialmente para este fim.

§ 3º. A instalação do equipamento citado no "caput" considerará proporcionalmente o número de ocorrências policiais registradas nos locais, bem como as suas características territoriais, respeitando as normas técnicas exigidas.

Art. 2º Os locais onde se registram os índices mais altos de violência terão prioridade na implantação do equipamento.

Art. 3º Não serão alvo de monitoramento os locais de acesso restrito.

Art. 4º Para efeito desta Lei considera-se:

I - Locais de acesso restrito aquele em que o acesso destina-se a pessoa determinada, como residência e escritório;

II - Locais de acesso público aquele em que é livre o acesso de qualquer pessoa, indistintamente, como estabelecimento comercial e vias públicas.

Art. 5º As câmeras de segurança apresentarão recursos de gravação de imagens.

Art. 6º Fica proibida a exibição a terceiros de imagem produzida, salvo para atender a requisição de autoridade policial ou judicial, com o fim de investigação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

~~Art. 7º O Poder Executivo fixará, por meio de Decreto, as demais normas visando a implementação e regulamentação da presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.~~ (VETADO).

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (02/10/2013).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal